



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
 Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

PROCOLO Nº 695

DATA: 19/10/2021

Linf.

**Solicitação de Compra Nº 64/2021**

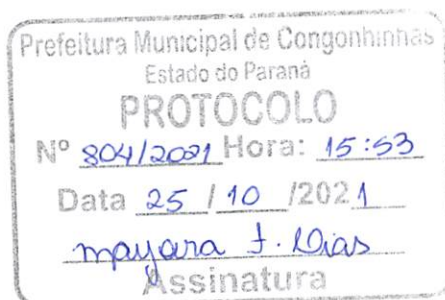
<b>Solicitante:</b>	Cintia Aparecida Ferreira Rosa	<b>Data da Solicitação:</b>	16/10/2021
<b>Organograma:</b>	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
<b>Local de Entrega:</b>	Hospital Municipal São Francisco		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para aquisição de um sensor oxímetro para manutenção corretiva do aparelho de oximetria do hospital municipal.		
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se a contratação de empresa para aquisição desta peça para manutenção corretiva do aparelho oxímetro em caráter de urgência pois o mesmo faz parte da Sala de Atendimento de Emergência, do hospital municipal, sendo fundamental para prestar a assistência vital á vida dos usuários dos serviços de saúde.		
<b>Observações:</b>	O objeto desta contratação será adquirido na sua totalidade, visto a sua necessidade ser para conserto do aparelho de oximetria. Entrega do produto: Hospital Municipal São Francisco, Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250, centro.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100892-1	1,00	UND	Sensor de oximetria, tipo clip, adulto	880,0000	880,00
<b>Preço Total:</b>						880,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.100303.01.02 .00.00	880,00



Congonhinhas, 16 de Outubro de 2021.

*Cintia*  
 Assinante

100-100000

PROTECTED BY

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



## **ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES**

Carol – Com. E Assist. Técnica em Prod. Hospitalares Eireli ME  
 Rua Alambari, nº 1.051  
 CNPJ: 14.312.309/0001-21  
 Fone: 43 99156 5772

Cambará-Pr  
 ICMS: 90572991-82  
 anamedhospitalar@yahoo.com.br

Cambará, 15 de setembro de 2.021

À  
 Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas – PR

ITEM	QUANT	CLASSIFIC	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99.108	001	PEÇAS	SENSOR DE OXIMETRIA MINDRAY, TIPO CLIP, ADULTO	R\$ 880,00	R\$ 880,00

Valor total do orçamento – R\$ 880,00

Edenise Pires Correa  
 43 99921 6242



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000 0034

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025125662-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.312.309/0001-21**

Nome: **CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 14.312.309/0001-21  
**Razão Social:** CAROL COM ASSIST TEC PROD HOSPITALARES LTDA ME  
**Endereço:** RUA ANTONIO LUZ DIAS 58 CASA / POPULAR NOVA / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2021 a 16/10/2021

**Certificação Número:** 2021091701205989278029

Informação obtida em 05/10/2021 11:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/PR - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

### Certidão Negativa de Débitos N° 2964

<b>Identificação do Requerente:</b> CAROL C.E ASS. TECNICA DE PROD HOSPITALAR	<b>CPF do Requerente:</b> 14.312.309/0001-21
<b>Identificação do Contribuinte:</b>	
<b>Finalidade:</b>	SIMPLES VERIFICAÇÃO
<b>Contribuinte:</b>	CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITAL.
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.312.309/0001-21
<b>Endereço:</b>	RUA ALAMBARI, 1051 CENTRO
<b>Código de Autenticidade:</b> 3C17E64C8DD23740099DE70A80C74E06	

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **CAROL C.E ASS. TECNICA DE PROD HOSPITALAR**, CPF/CNPJ n° **14.312.309/0001-21**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CPF/CNPJ n° **14.312.309/0001-21**, situado(a) na cidade de Cambará - PR.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto N° 1653/2015.

Válida por 60 (Sessenta) Dias.

CAMBARÁ - PR, terça-feira, 5 outubro, 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES  
- EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.312.309/0001-21

Certidão n°: 31693134/2021

Expedição: 05/10/2021, às 11:14:50

Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.312.309/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

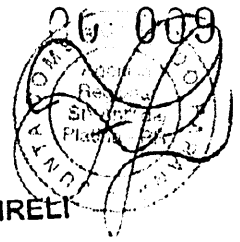
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 14.312.309/0001-21 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 14/09/2011
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> R ALAMBARI	<b>NÚMERO</b> 1051	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 86.390-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAMBARA
		<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (43) 3532-3325
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 14/09/2011
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2021 às 11:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA - ME.**  
**CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235**

**MAURICIO HONORIO**, brasileiro, solteiro, filho de Celino Aparecido Honorio e Zuleika Quero da Silva Honorio, nascido no dia 03 de Outubro de 1973, natural de Cambará - PR, Técnico de Equipamentos Hospitalares, residente e domiciliado à Rua Antonio Luz Dias, nº 58, Bairro Popular Nova, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP: 86.390-000 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.895.718-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº. 838.162.169-00.

Único sócio componente da empresa que gira sob o nome de **CAROL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, sediada nesta cidade de Cambará, no Estado do Paraná, na Rua Alambari, nº 1051, Centro, CEP 86390-000, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41207170235, por despacho em sessão do dia 14/09/2011, Primeira Alteração Contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20131352156, por despacho em sessão do dia 19/03/2013, Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20143338145, por despacho em sessão do dia 24/06/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO**

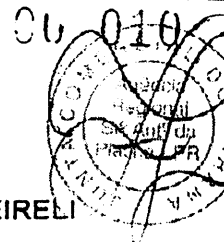
Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO CONSTITUTIVO**

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com sede na Rua Alambari nº 1051.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA - ME.**

**CNPJ: 14.312.309/0001-21      NIRE: 4120710235**

Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, Cep 86.390-000, com inscrição no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social:

Assistência Técnica de produtos para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (CNAE 33.12-1-03); Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00).

**CLAUSULA QUINTA–DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SEXTA–DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa no valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois Mil e Quatrocentos Reais), parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital social da empresa.

**CLAUSULA SÉTIMA–DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social acima mencionado no valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois Mil e Quatrocentos Reais), está parcialmente integralizado em moeda corrente do país, sendo:

R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país;

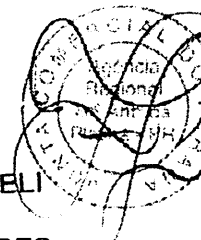
R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) a integralizar-se até 22/06/2016.

**CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo titular **MAURICIO HONORIO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

**CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
LTDA - ME.

CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CONSOLIDAÇÃO**

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

**CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES –**  
EIRELI - ME

CNPJ: 14.312.309/0001-21

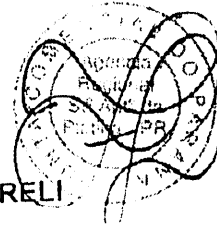
**MAURICIO HONORIO**, brasileiro, solteiro, filho de Celino Aparecido Honorio e Zuleika Quero da Silva Honorio, nascido no dia 03 de Outubro de 1973, natural de Cambará - PR, Técnico de Equipamentos Hospitalares, residente e domiciliado à Rua Antonio Luz Dias, nº 58, Bairro Popular Nova, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP: 86.390-000 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.895.718-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº. 838.162.169-00.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI :

**CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, com sede na Rua Alambari, nº. 1051 - Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, Cep. 86.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA –EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, com sede na Rua Alambari, nº. 1051 - Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

**CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
LTDA - ME.

CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

**CLÁUSULA SEGUNDA—DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo:

R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país;

R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) a integralizar-se até 22/06/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA—DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social:

Assistência Técnica de produtos para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (CNAE 33.12-1-03); Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de Setembro de 2011. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por MAURICIO HONORIO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI  
**CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
LTDA - ME.  
CNPJ: 14.312.309/0001-21 NIRE: 4120710235

**CLÁUSULA OITAVA-DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Cambará, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Cambará – PR, 29 de Julho de 2014.

  
MAURICIO HONORIO

  
Fabio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-8 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014  
SOB NUMERO: 41600152352  
Protocolo: 14/475195-0, DE 11/09/2014

  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES -  
EIRELI - ME

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

<b>CNPJ:</b>	14.312.309/0001-21
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$72.400.000,00 (Setenta e dois milhões, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MAURICIO HONORIO
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2021 às 11:13 (data e hora de Brasília).

RA serviço de manutenção CNPJ: 25.365.759.0001.07

Rua: Amazonas nº: 426 Vila Silas Jacarezinho PR CEP: 86400000

ANTONIO GONÇALVES Fone: (43)991113923 Vivo 999036262 Tim

E-mail: ramanutencao@hotmail.com

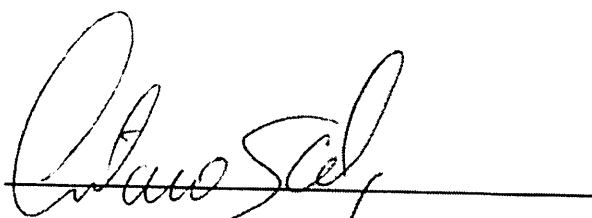
Jacarezinho, 15 de Setembro de 2021

## ORÇAMENTO

**Para:**

Secretária de Saúde de CONGONHINHAS - PR

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SENSOR DE OXIMETRIA MINDRAY, Tipo CLIP Adulto	001	990,00	990,00



Antônio Gonçalves

25.365.759/0001-07

ANTONIO GONÇALVES

Rua: Amazonas. 426  
Vila Silas - CEP 86400-000  
Jacarezinho - PR

# RY ASSISTÊNCIA TÉCNICA

EM EQUIPAMENTO ELETRO ELETRÔNICO

Rua: Iguaçu 402 F Vila Maria Robson: (43) 991608463

CNPJ: 36.373.135/0001-40

## Orçamento

**Para:** Secretária de Saúde de Congonhinhas - Paraná

Peças

SENSOR DE OXIMETRIA MINDRAY TIPO CPLIP ADULTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	01	1.050,00	1.050,00

*Jacarezinho, 15 de Setembro de 2021*



Robson

36.373.135/0001-40

ROBSON DE O. SILVA

RUA IGUAÇU, Nº 402  
VILA MARIA CEP: 86.400-000  
JACAREZINHO - PR

# Estudo Técnico Preliminar 54/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição de um sensor oximetria para manutenção corretiva do parêlho de oxímetro do hospital municipal.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal (UA)	Claucia Fernanda Mariana Ferreira Ribeiro Lopes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será adquirido na sua totalidade, visto a sua necessidade ser para conserto do aparelho de oximetria.

Entrega do produto: Hospital Municipal São Francisco, Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250, centro.

## 5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas pertinentes ao ramo, sendo utilizado o menor valor entre os três orçamentos, visto ser uma dispensa de licitação pela necessidade urgente do conserto.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na necessidade imediata na manutenção corretiva.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 880,00

Visando o melhor valor de mercado para o item elencado, a pesquisa perfaz o caminho de cotação com empresas do ramo, assim o valor estabelecido como referência para a licitação é atribuída ao menor preço entre os orçamentos.

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será utilizada na sua totalidade, para realizar a manutenção corretiva do aparelho de oxímetro do hospital.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição desta peça para manutenção corretiva do aparelho oxímetro em caráter de urgência pois o mesmo faz parte da Sala de Atendimento de Emergência, do hospital municipal, sendo fundamental para prestar a assistência vital á vida dos usuários dos serviços de saúde.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento para a manutenção corretiva do aparelho oxímetro, visando atender aos pacientes que dão entrada em situação de urgência/emergência no hospital municipal.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar.

## 16. Responsáveis



ANA PAULA DE GODÓI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde e Gestora

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços - sensor oxímetro.xlsx (45.15 KB)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**  
**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000**

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total	CAROL	R. A.	R. Y.
1	Sensor de oximetria, tipo clip, adulto	Unid	1	880,00	880,00	880,00	990,00	1.050,00

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramo, e o menor valor entre as empresas é o que será considerado, pois será uma dispensa de licitação para atender a necessidade de se consertar o aparelho de oxímetro com maior brevidade possível, pois é um equipamento utilizado para socorrer vidas, na sala de emergência do hospital municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000****7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Sensor de oximetria, tipo clip, adulto	Unid	1



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

00 023

## TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de um sensor oximetria para manutenção corretiva do parêlho de oxímetro do hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Sensor de oximetria, tipo clip, adulto	Unid	1	880,00	880,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição desta peça para manutenção corretiva do aparelho oxímetro em caráter de urgência, pois o mesmo faz parte da Sala de Atendimento de Emergência do hospital municipal, sendo fundamental para prestar a assistência vital á vida dos usuários dos serviços de saúde.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, de forma *total*.
- 4.3. Entrega do produto será no Hospital Municipal São Francisco, Rua Vereador Gerson Apdo Borges, 250, centro.
- 4.4. A contratada irá realizar a troca do sensor sem custo adicional.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

00 024

- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

06 025

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

CG 026

regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

CG 027

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

---

06 028

com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

00 029

- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

---

CG 030

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e
  - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

06 031

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad i = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

CG 032

o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 14.1.2. **Multa de:**
    - 14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

CU 034

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

---

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

DESPESA	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
49	10.301.0023.2.11 Incremento ao Piso Atenção Basica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0494
58	10.301.0023.2.112 Centro de Saúde	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0303

Município de Congonhinhas, 16 de outubro de 2021.

  
 Ana Paula de Godoi Roveri  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto 3085/2021



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná


### **TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 046/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 017/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Incisos II e V, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

#### **Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:**

-Tendo em vista a urgência para a natureza do objeto, bem como, a necessidade justificada pela Secretaria solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet.

Em: 26 de outubro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria n. 254/2021

## Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

26/10/2021 - 10:23:58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 58-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo 46/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de um sensor oxímetro para manutenção corretiva do parêntese de oximetria do hospital municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a dotação 58 – *Material de consumo* mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

*Lei 4.320/64*

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 26 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA-40584106807  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA-40584106807  
Dados: 2021.10.29 08:54:18 -0300'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**PROCESSO Nº 046/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a aquisição de um sensor oxímetro para manutenção corretiva do parêmetro de oximetria do hospital municipal, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou (página 000002 do processo) a necessidade de urgência na aquisição do objeto, caracterizando assim, o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte: CAROL – COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.309/0001-21, com sede Rua Alambari, nº 1051, Centro, na cidade de Cambara/PR, CEP: 86.390-000, no valor total de R\$.880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente) \_\_\_\_\_

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro) \_\_\_\_\_

Jorge Tobias da Silva (Membro) \_\_\_\_\_



## **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

### **PORTARIA Nº 148/2021**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

#### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

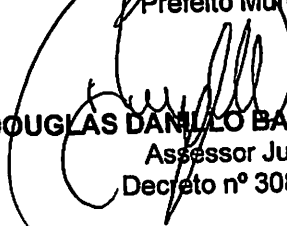
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

## DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 119.500,00 para reforço de dotações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas Leis nº 111, de 19 de maio de 1966, e Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.500,00 (cento e

trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o

art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico

Table with columns: Ano, Descrição, Valor, Tipo, Unidade, Data. It lists various budget items and their values.

PORTARIA Nº 147/2021 JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/92 de 21/05/1992, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concorrencial, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1992, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as condições a seguir estabelecidas: a) análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referidas acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro Wallace José Telussi-RG nº 7.643.221-1-PR e CPF/MF nº 045.614.520-10

Membros da CPL e Equipe de Apoio Ana Luiza Carlini-RG nº 410.302-1 e CPF/MF nº 621.333.340-34

Presidente da CPL e Pregoeiro João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 101.102.039-45

Membros da CPL e Equipe de Apoio Cláudia Fernanda Mariano-RG nº 6.180.250-9-PR e CPF/MF nº 025.983.115-74

Jorge Telles da Silva-RG nº 22.205.194-54 e CPF/MF nº 183.623.013-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico

## AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Processo nº 0262/2021 Fornecedor: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados à inventário e inventário Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (móvel, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, praças turísticas, pontes, bueiros, iluminação pública e postes de luz.

NOVATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nessa edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Telussi Pregoeiro

A CIDADE REGIONAL logo and contact information for Jornais da Região, including phone number 3524-1303 and website www.jornaisdaregion.com.br.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, lomo e sapla e lajeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 03 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Depois: Edição do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Goda Raven, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisada o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS (lotes: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 26, 31, 32 e 36). Valor Total: R\$ 0.113,35 (cento e treze reais e trinta e cinco centavos).

ALEXANDRE SEXTAS BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (lotes: 1, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37). Valor Total: R\$ 21.830,88 (vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÃO DE LTO (lotes: 8 e 9). Valor Total: R\$ 3.060,00 (três mil e oitenta reais).

COMERCIAL BEIJA RÔ (lotes: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34). Valor Total: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 3 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

## REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

CONTRATA: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MAGSÃO ITO DUFRÁ - ME, inscrito no CNPJ nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, feijão e congelados).

Table with columns: ARR, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. It lists items like FRANGO CONGELADO with quantities and values.

QUANTIDADE E: Fica ajustado para esta quantidade e item. DATA: 19 de maio de 2021. Santa Cecília do Pavão - PR.

## EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

CONTRATADA: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDINEI RODRIGU ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 37.516.954/0007-61) OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Table with columns: ARR, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. It lists items like UHT integral longa vida with original and added quantities.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303

**MINUTA**



06 043

## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA**

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço .....
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. .... (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)



8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a ..... como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

**Número:** 351/2021 AJ  
**Referência:** Dispensa de Licitação nº. 017/2021  
**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OPINATIVO  
FAVORÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.**

*Senhor Prefeito*

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal Saúde de Congonhinhas, para aquisição de produtos de limpeza específico para a lavanderia do hospital municipal e equipamento central de automação para dosar os produtos em comodato.

O processo foi instruído com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos e documentos de habilitação das empresas responsáveis pelas propostas e orçamentos.

Foi acostado Termo de Instauração de Procedimento Licitatório pelo Chefe da Divisão de Licitação.

Também foi acostada aos autos a Certidão nº. 058/2021 (pg. 39) atestando a existência de dotação orçamentária.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial acerca da escolha da modalidade licitatória.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

Como é cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

A lei enumerou os casos em que, excepcionalmente, a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador e nas hipóteses previstas, ou é inexigível, em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>1</sup> comenta, *in verbis*:

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.*

*Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...]*

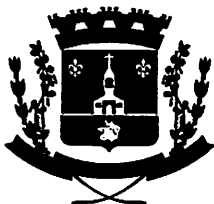
*Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.*

Nesse sentido, JOEL MENEZES NIEBUHR<sup>2</sup> comenta que "O agente administrativo é investido do dever de tomar as medidas que melhor satisfaçam o interesse público. Não é dada a ele outra solução salvo a que melhor albergue o interesse público, sem que possa admitir outra que o faça medianamente ou em menor intensidade. O ponto é que frequentemente a avaliação da melhor solução para o interesse público é algo discricionário, influenciada por conceitos de valor, de estimação subjetiva, que varia em grau maior ou menor. Todavia, essa discricção, legítima no delta da norma, pode ser dissipada pelas características do caso concreto, se prestantes a indicar com nitidez o melhor caminho para a consecução do interesse público. Aí já não há

---

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012

<sup>2</sup> Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", São Paulo: Dialética, 2003, p. 155.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*mais discricionariedade, porém vinculação. A discricionariedade, para a dispensa de licitação dissipa-se nos casos concretos em que efetivamente a realização de licitação pública não acarreta prejuízo ao interesse público. Tudo porque, se não há tal prejuízo, indubitável, em obséquio à opção constitucional estampada no caput do artigo 5º e na parte inicial do inciso XXI do artigo 37, que a melhor solução para o interesse público é proceder à licitação pública, por efeito da qual se assegura a igualdade e se prestigia a moralidade administrativa e a impessoalidade, rechaçando interesses escusos."*

Para JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR<sup>3</sup>, *in verbis*:

*As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com a característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.*

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição (em razão da singularidade do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos capazes de executar o objeto pretendido), a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada.

Especificamente quanto à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, bem como em razão de casos urgentes que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos, estabelece a Lei 8.666/93:

**Art. 24 É dispensável a licitação:**

(...)

<sup>3</sup> Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", 3ªed. Renovar, 1995, p. 151.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

A respeito do tema, comenta JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>4</sup>:

*De acordo com o critério legislativo a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, amparado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.*

Além do limite de valor fixado para a dispensa de licitação, imprescindível verificar se não se trata de fracionamento indevido de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Sobre o fracionamento vedado pela Lei, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>5</sup> afirma:

---

<sup>4</sup> Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, São Paulo, Dialética, 2003, p. 259.

<sup>5</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 235.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*[...] é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global, tanto para fins de aplicação do art. 24, inc. II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.*

BUHR<sup>6</sup>:

No mesmo sentido, JOEL MENEZES NIE-

*O ponto jurídico mais relevante no que tange as hipóteses de dispensa reside na proibição de parcelamento de contrato para alcançar em cada parcela os valores autorizados da dispensa, conforme deflui da redação do inciso II do art. 24 da Lei n° 8666/93. Ou seja, não é permitido fragmentar o objeto do contrato, para, em vez de formar um só, firmar vários, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública, já que, por hipótese, cada parte isoladamente atingiria o montante previsto para dispensa. [...] Em outras palavras, é ilícito fragmentar o contrato, mas cada fragmento deve ser licitado de acordo com a modalidade relativa ao todo."*

Assim, no caso da situação em apreço, observa-se que não se trata de fragmentação do objeto, visto que a contratação em questão refere-se a serviço único para realização de trabalho de dimensionamento estrutural, conforme se infere do objeto e justificativa da Secretaria.

### 3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, desde que seja observado, pelo setor responsável: **a)** a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, **b)** seja confirmada a inexistência de superfaturamento<sup>7</sup>, **c)** seja observada a Lei Orçamentária Anual, **d)** seja atendida a regra contida no artigo 26 da Lei 8.666/93 e; **e)** não haja fracionamento do

<sup>6</sup> Dispensa e Inexigibilidade de Licitação" São Paulo, Dialética, 2003, pág. 262.

<sup>7</sup> Artigo 25, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

objeto, este parecer é no sentido de que, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo ao gestor responsável, a quem caberá a decisão quanto à modalidade de licitação, a ser realizada para contratação pretendida.

É o parecer.

Congonhinhas, 08 de novembro de 2021.



**Raoni Pereira do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



Referencia: Solicitação de Compra N° 64/2021  
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de um sensor oxímetro para manutenção corretiva do parêlho de oxímetria do hospital municipal.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 317  
DATA: 11 / 11 / 2021  
Lins

00 057

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Solicitação de Compra Nº 57/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição e recargas de extintores e suporte veicular.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 212  
DATA: 11/11/2021

Referência: Solicitação de Compra Nº 55/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para detetização, desratização e limpeza das caixas d'água, com laudo de validade, nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 4.388,72 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 212  
DATA: 11/11/2021

Referência: Solicitação de Compra Nº 64/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de um sensor oxímetro para manutenção corretiva do parâmetro de oximetria do hospital municipal.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 212  
DATA: 11/11/2021

Referência: Solicitação de Compra Nº 58/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisições e de produtos de limpeza específicos para a lavanderia do hospital municipal, assim como o equipamento dosador de produtos em comodato.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 16.428,00 (dezoesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 212  
DATA: 11/11/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - PROCESSO Nº 101/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 30/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: Aquisição de um trator esteira, para Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal. DATA DA ABERTURA: 11/11/2021 às 14h00min.

-> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 075/2020-TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Franklin De Jesus, Montaroz - Ereli.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma da quadra esportiva do Patrimônio Nossa Senhora do Carmo neste Município, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, Item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09/01/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de novembro de 2021-(a) José Cleágario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO Nº 102/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de curso Nova Lei de Licitação - Para Advogados Municipais, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 08/02/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a) José Cleágario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios (frutas e verduras) CREDENCIAMENTO: Das 19h15m às 19h29m horas do dia 08/12/2021

ABERTURA: As 13h30m de 08/12/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br) ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sítio na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone: (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeira Municipal

# Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO

PRESIDENTE MEMORANDO Nº 43/2021

De: Jorge Lopes da Silva

Presidente

Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de JEFFERSON APARECIDO PEDROSO, Vereador da Câmara Municipal para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - Pr, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho a saber:

SEI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, Data e Horário previstos de saída: 09/11/2021 às 04h00m. Data e Horário previstos do retorno: 11/11/2021 aproximadamente às 04h00m. Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013

Nova América da Colina-Pr, 11 de novembro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO

PRESIDENTE MEMORANDO Nº 42/2021

De: Jorge Lopes da Silva

Presidente

Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - Pr, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:

SEI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, Data e Horário previstos de saída: 09/11/2021 às 04h00m. Data e Horário previstos do retorno: 11/11/2021 aproximadamente às 04h00m. Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.

Nova América da Colina-Pr, 11 de novembro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

DECRETO Nº 66 de 11 de novembro de 2021 - DC

Outros no Orçamento (programa de 2021)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 485/20

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- 01 - Legislativo Municipal
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.01.01.001.2001.3.300.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 8.650,00
- Art. 2º Para atendimento da Suplementação, que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
- 01 - Legislativo Municipal
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.01.01.001.2001.3.300.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 8.650,00
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário. Nova América da Colina, 11 de setembro de 2021

Jorge Lopes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIOS

OBJETIVO: O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para a realização de estágio curricular não obrigatório, em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

INSCRIÇÕES: A partir do dia 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante preenchimento de formulário fornecido pela própria Secretaria, no período matutino das 8:30 às 10:30h e vespertino das 13:30min às 16h00min, a Rua Nicanor Ferreira de Melo, 265, antigo fórum.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser consultado pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [educacaonovafatima21@gmail.com](mailto:educacaonovafatima21@gmail.com)

Nova Fátima, 11 de novembro de 2021.

**FARMA AVENIDA**  
A sua Saúde em 1º lugar

**Disq Entrega**  
**3524-1320**

Programa de descontos e convênios

**A CIDADE REGIONAL**  
BRENO JORDÃO EDITORA - ME  
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro  
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303  
(43) 98828-9714

[bjfinanceiro@onda.com.br](mailto:bjfinanceiro@onda.com.br)  
[jornalcidaderegional.com.br](http://jornalcidaderegional.com.br)

**Diretor Proprietário**  
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

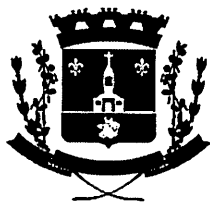
**Diretora**  
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

**Colaboradores:** DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a  
**ADJORIBR**  
JORNALS DO INTERIOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021****DO OBJETO:** aquisição de um sensor oxímetro para manutenção corretiva do parêntese de oximetria do hospital municipal**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$.880,00 (oitocentos e oitenta reais).**DECISÃO:** Após a informação de que o único sócio da empresa havia falecido pouco antes da geração do contrato e considerando o fato da impossibilidade da assinatura e prestação dos serviços contratados, assim sendo, por razões acima descritas, declaro **REVOGADA** a presente Licitação.

Congonhinhas, 22 de dezembro de 2020.

**Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS****AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES****EM:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

